TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL
QUADRO RESUMO

DOADOR
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF n° 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

DONATÁRIA
Razão Social: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ
CNPJ/MF n° 06.538.090/0001-55
Endereço: Avenida Rio Solimões, nº 13, Quadra 57, Bairro do Coqueiro, nº 67145-117
CEP nº 67145117
Cidade Estado: Ananindeua-PA

DO OBJETO
Doação de bens inservíveis para a instituição Centro Cultural e Educacional Arca de Noé para fins de interesse social

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA
• Fundamento Legal: Dispensa de licitação, art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016 • Vigência: 12 meses

DAS COMUNICAÇÕES
Pela DOADOR: Nome: Maria Augusta Guimarães Área Interna: GEPAT e-mail: mguimaraes@banparanet.com.br Telefone: (91) 33483126 Pelo DONATÁRIO: Nome: LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE Área Interna: Presidente e-mail: centrosocialarcadenoe@gmail.com Telefone: (91)984721677

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.308

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular ("Termo de Doação"), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **DOADOR ou BANPARÁ**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social; e

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ, CNPJ nº06.538.090/0001-55, com endereço na Avenida Rio Solimões, nº 13, Quadra 57, Bairro do Coqueiro, nº 67145-117, CEP: 67145117, Cidade: Ananindeua-PA, neste ato por sua presidente, sra. **LUZENILDE DA LUZ ALVEZ CAVALCANTE,** RG nº 2258066, CPF nº 39418553287, doravante denominada **DONATÁRIA.**

Tendo em conta as disposições do Processo SULOC/GEPAT nº 1035/2025, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016, e que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto Doação de bens inservíveis para a instituição Centro Cultural e Educacional Arca de Noé para fins de interesse social.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Doação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Relação de bens
Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção
Adendo 3 – Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e Conduta do BANPARÁ;
Adendo 4 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

2.2 Este termo e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste termo e os seus adendos, prevalecerão as regras deste termo e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA DOAÇÃO

3.1 O **DOADOR**, por ato de mera liberalidade, sem coação ou influência de quem quer que seja, resolve doar bens móveis de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins

Mayra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

relacionados as atividades do instituto.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O **DOADOR** transfere à **DONATÁRIA** todos os direitos, posse e o domínio dos bens objeto desta doação, no estado em que se encontram, e livre de qualquer encargo, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

5.1.1 A **DONATÁRIA** aceita em doação da quantia descrita na Cláusula Terceira deste instrumento, nos termos e condições ajustados.

5.1.2 Quando utilizar a marca BANPARÁ, esta será divulgada em conformidade com os padrões técnicos, quantidade, tamanho, localização e meios ajustados entre as partes.

5.1.3 O DOADOR poderá, a seu critério, fazer uso do nome ou designação da entidade e da ação beneficiada para efeitos de marketing institucional e divulgação pública.

CLÁUSULA 6ª – DO COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

6.1 A DONATÁRIA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará, considerando os requisitos:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas

Mayara Valença
Advogada
OAB/PA 32.208

das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto dos resíduos gerados pelas suas atividades.

VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

6.2 O DOADOR poderá declarar a interrupção antecipada da doação em razão de descumprimento pela DONATÁRIA de quaisquer das obrigações contidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA 7ª – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no Termo de Doação e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante

Mariza Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Doação, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.4 A DONATÁRIA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Termo de Doação, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a DOADOR e/ou seus negócios.

7.5 A DONATÁRIA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.6 A DONATÁRIA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à DOADOR a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

7.7 A DONATÁRIA afirma e garante que (i) os atuais representantes da DONATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A DOADOR poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Termo de Doação, caso a DONATÁRIA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à DOADOR pela rescisão do Termo de Doação, devendo a DONATÁRIA responder por eventuais perdas e danos.

7.8 A DONATÁRIA declara que tem conhecimento de que o BANPARÁ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/.

Mayara Alencar
Advogada
OAB/PA 32.208

7.9 A DONATÁRIA, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do Termo de Doação, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

7.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Termo de Doação, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 8ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente termo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

8.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do termo, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

8.3 Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este termo, para o fim de assinatura do instrumento.

8.4 Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- RG;
- CPF;
- Endereço

8.5 AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

8.6 Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

8.7 AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

8.8 AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do termo, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

8.9 Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função deste termo, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

8.10 AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência do termo de doação, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

8.11 O presente termo não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

8.12 AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este termo.

8.13 AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

8.14 Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

8.15 A rescisão ou expiração do termo de doação não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do presente Termo de Doação será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 10 – DA ASSINATURA DIGITAL

10.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Termo de Doação, inclusive o próprio instrumento e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados

Mayara Alencar
Advogada
OAB/PA 32.206

digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente termo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, 10 de DEZEMBRO de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

6º OFÍCIO BELÉM
Ruth Pimentel Mello
Diretora - Presidente

Diretor(a) Presidente

6º OFÍCIO BELÉM
Paulo Arevalo
Diretor

Diretor(a)

1º OFÍCIO

Pelo **DONATÁRIO**:

Luzenilde da Luz Alves Cavalcante

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº 68I0471 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA EM TERMO DE DOAÇÃO de: (1)LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE
Ananindeua/PA, 18 de dezembro de 2025.

GLEICIELLY COSTA RODRIGUES - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74. Selo: 0165920844

Luis Freilam Teixeira dos Santos
Escrevente

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - BR 316 - KM 06 Nº 10A - ANANINDEUA - CEP 67020-000 - FONE 91-3235-3834 - ANANINDEUA - PARÁ

Testemunhas

Nome:
CPF: 938.537.642-04

Nome:
CPF:

CARTÓRIO Kós Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[LK8ICNP7]-RUTH PIMENTEL MELLO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 11 de Dezembro de 2025.
Em testemunho _____ da Verdade
WILBER MIRANDA VALENTE
TABELIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10416846168 Série As
Selado em 11/12/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	7,00	1,05	0,18	0,28

6º OFÍCIO DE NOTAS - Tels: 3212-3781 - Av. Braz de Aguiar, 668 - Belém-PA

CARTÓRIO Kós Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[LK8HC0C7]-PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 11 de Dezembro de 2025.
Em testemunho _____ da Verdade
WILBER MIRANDA VALENTE
TABELIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10416846169 Série As
Selado em 11/12/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	7,00	1,05	0,18	0,28

ADENDO 1 AO TERMO DE DOAÇÃO – RELAÇÃO DE BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Cofre de segurança médio	41.325
02	Cofre de segurança médio	36.693
03	Cofre de segurança médio	50.503
04	Cofre de segurança médio	47.368
05	Cofre de segurança médio	47.364
06	Cofre de segurança médio	36.698
07	Cofre de segurança médio	47.370
08	Cofre de segurança pequeno	47.451
09	Cofre de segurança médio	34.618
10	Cofre de segurança médio	47.365
11	Cofre em aço	27.226
12	Cofre em aço	15.601
13	Cofre em aço	19.217
14	Cofre em aço	13.768
15	Cofre em aço	19.769
16	Cofre em aço com duas portas	00.099
17	Cofre em aço	00.095
18	Cofre em aço	00.037
19	Microcomputador Itautec	48.164
20	Desktop Compaq 6005	49.288
21	Microcomputador Itautec	48.117
22	Microcomputador HP	42.785
23	Microcomputador Itautec	43.357
24	Microcomputador Itautec	43.319
25	Desktop Compaq 6005	49.238
26	Microcomputador Itautec	43.358
27	Microcomputador Itautec	48.162
28	Microcomputador Itautec	48.047
29	Microcomputador Itautec	43.197
30	Microcomputador Itautec	43.322
31	Microcomputador HP	50.614
32	Microcomputador Itautec	48.072
33	Microcomputador HP	42.622
34	Microcomputador HP	63.113
35	Computador HP Compaq 6305	57.837
36	Microcomputador HP	50.578
37	Microcomputador Itautec	48.185
38	Microcomputador Itautec	43.365
39	Microcomputador Dell	74.032
40	Desktop Compaq 6005	49.271
41	Desktop Compaq 6005	49.282
42	Microcomputador Itautec	43.116
43	Microcomputador HP	63.226
44	Microcomputador HP	50.544
45	Computador HP Compaq 6305	57.905
46	Microcomputador Itautec	50.103
47	Cofre de segurança médio	36.700
48	Cofre em aço	27.938
49	Cofre de segurança médio	36.687
50	Cofre de segurança médio	36.686
51	Microcomputador Itautec	43.318

Advogada
OAB/PA 12.206

52	Monitor LCD 17	44.054
53	Computador HP Compaq 6305	57.754
54	Microcomputador Itautec	43.320
55	Computador HP Compaq 6305	50.617
56	Computador HP Compaq 6305	50.537
57	Microcomputador Itautec	43.360
58	Desktop Compaq 6005	49.301
59	Microcomputador HP	42.791
60	Desktop Compaq 6005	49.212
61	Microcomputador Itautec	43.110
62	Microcomputador HP	50.669
63	Microcomputador Itautec	43.326
64	Microcomputador Itautec	48.115
65	Desktop Compaq 6005	49.249
66	Microcomputador Itautec	43.114
67	Microcomputador Itautec	48.058
68	Monitor LCD 17	44.052
69	Microcomputador HP	50.628
70	Computador HP Compaq 6305	58.121
71	Microcomputador Itautec	43.367
72	Microcomputador Itautec	50.079
73	Microcomputador Itautec	43.193
74	Microcomputador Itautec	43.132
75	Microcomputador HP	42.853
76	Microcomputador Itautec	43.345
77	Microcomputador Itautec	43.393
78	Microcomputador Itautec	50.150
79	Microcomputador HP	42.895
80	Microcomputador Itautec	50.113
81	Microcomputador HP	63.227
82	Microcomputador HP	39.886
83	Microcomputador HP	38.866
84	Computador HP Compag 6305	58.000
85	Desktop Compag 6005	49.205
86	Microcomputador HP Compaq 6005	50.566
87	Microcomputador HP Compaq 6005	50.575
88	Microcomputador HP Compaq 6005	50.647
89	TC M92P I5 Lenovo	55.945
90	TC M92P I5 Lenovo	56.000
91	Computador HP Compag 6305	57.703
92	Computador HP Compag 6305	57.911
93	Computador HP Compag 6305	57.944
94	Computador HP Compag 6305	57.833
95	Computador HP Compag 6305	57.666
96	Computador HP Compag 6305	58.089
97	Computador HP Compag 6305	58.087
98	Computador HP Compag 6305	58.077
99	Computador HP Compag 6305	58.074
100	Microcomputador HP Compaq 6005	62.963
101	Microcomputador HP Compaq 6005	62.897
102	Microcomputador HP Compaq 6005	62.898
103	Microcomputador HP Compaq 6005	62.998
104	Microcomputador HP Compaq 6005	62.865
105	Microcomputador HP Compaq 6005	62.891

Maria Menezes
Advogada
OAB/PA 12.208

106	Microcomputador HP Compaq 6005	63.179
107	Microcomputador HP Compaq 6005	63.217
108	Microcomputador HP Compaq 6005	63.275
109	Microcomputador HP Compaq 6005	63.243
110	Microcomputador HP Compaq 6005	63.102
111	Microcomputador HP Compaq 6005	63.299
112	Microcomputador HP Compaq 6005	63.082
113	Microcomputador HP Compaq 6005	63.194
114	Microcomputador HP Compaq 6005	63.087
115	Microcomputador HP Compaq 6005	63.294
116	Microcomputador HP Compaq 6005	63.043
117	Microcomputador HP Compaq 6005	63.195
118	Microcomputador HP Compaq 6005	63.077
119	Microcomputador HP Compaq 6005	63.032
120	Microcomputador HP Compaq 6005	63.215
121	Microcomputador HP Compaq 6005	63.151
122	Microcomputador HP Compaq 6005	63.249
123	Microcomputador HP Compaq 6005	63.244
124	Microcomputador HP Compaq 6005	63.143
125	Microcomputador HP Compaq 6005	63.101
126	Microcomputador HP Compaq 6005	63.098
127	Microcomputador HP Compaq 6005	63.038
128	Microcomputador HP Compaq 6005	63.108
129	Microcomputador HP Compaq 6005	63.045
130	Microcomputador HP Compaq 6005	63.247
131	Microcomputador HP Compaq 6005	63.111
132	Microcomputador HP Win 10	76.455
133	Monitor LCD 17	44.013
134	Monitor LCD 17	44.945
135	Impressora	80.184
136	Caixa de som	31.510
137	Armário	05.165
138	Televisão	20.835
139	Armário	05.165
140	Microcomputador	58.017
141	Microcomputador	43.214
142	Microcomputador	49.240
143	Microcomputador	57.986
144	Microcomputador	58.086
145	Microcomputador	62.962
146	Microcomputador	63.068
147	Microcomputador	62.964
148	Microcomputador	63.023
149	Microcomputador	63.058
150	Microcomputador	63.160
151	Microcomputador	58.109
152	Microcomputador	63.245
153	Microcomputador	57.769
154	Microcomputador	63.191
155	Microcomputador	58.061
156	Microcomputador	63.248
157	Microcomputador	57.960
158	Microcomputador	63.120
159	Microcomputador	57.855
160	Microcomputador	62.873

Mariana Alencar
Advogada
OAB/PA 12.206

161	Microcomputador	58.016
162	Microcomputador	58.088
163	Microcomputador	58.107
164	Microcomputador	58.102
165	Microcomputador	57.803
166	Microcomputador	57.896
167	Microcomputador	63.083
168	Microcomputador	57.819
169	Microcomputador	48.808
170	Microcomputador	39.559
171	Microcomputador	48.461
172	Microcomputador	49.194
173	Microcomputador	63.138
174	Microcomputador	63.286
175	Televisão	25.403
176	Impressora	61.741
177	Microcomputador	44.059
178	Microcomputador	44.947
179	Microcomputador	48.164
180	Microcomputador	63.195
181	microcomputador	50.580
182	Microcomputador	43.149
183	Microcomputador	49.211
184	Microcomputador	48.142
185	Microcomputador	50.579
186	Microcomputador	48.050
187	Microcomputador	49.187
188	Microcomputador	48.037
189	Microcomputador	50.561
190	Microcomputador	42.826
191	Microcomputador	48.146
192	Microcomputador	42.881
193	Microcomputador	48.143
194	Microcomputador	48.178
195	Microcomputador	48.167
196	Microcomputador	49.308
197	Microcomputador	43.151
198	Microcomputador	43.140
199	Microcomputador	50.655
200	Microcomputador	57.847
201	Microcomputador	43.353
202	Microcomputador	49.186
203	Microcomputador	50.618
204	Microcomputador	50.622
205	Microcomputador	43.374

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.206

ADENDO 2 AO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a DONATÁRIA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

Mayara Alencar
Advogada
OAB/PA 32.208

i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

ii. assegurar vantagem imprópria;

iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A DONATÁRIA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da DONATÁRIA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a DONATÁRIA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

Caso a DONATÁRIA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Advogada
OAB/PA 12.206

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a DONATÁRIA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a DONATÁRIA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém, 18 de Dezembro de 2025.

1º OFÍCIO Luzenilde da Luz Alves Cavalcante

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº 680471 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA EM TERMO DE DOAÇÃO de: (1)LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE
Ananindeua/PA, 18 de dezembro de 2025.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - BR 316 KM 06 Nº 10A - AVENIDA CEP: 67020-000 FONE 91-3235-3834 ANANINDEUA

LEICIELLY COSTA RODRIGUES - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 -- Total: R$7,74 Selo: 016592086A
Luis Freilam Teixeira dos Santos
Escrevente

Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.206

ADENDO 3 AO TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ, CNPJ nº 06.538.090/0001-55, neste ato por seu representante legal**, declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a DONATÁRIA atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;

Belém, 19 de Dezembro de 2025.

1º OFÍCIO Luzenilde da Luz Alves Cavalcante

CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ

TESTEMUNHAS:

1._____(Nome/CPF)

2._____(Nome/CPF)

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br
--- RECONHECIMENTO Nº 680471 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA EM TERMO DE DOAÇÃO de: (1)LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE
Ananindeua/PA, 18 de dezembro de 2025.
GLEICIELLY COSTA RODRIGUES - Escrevente
Emolumento Total: R$7,74. Selo: 016592086A
Luis Freilam Teixeira dos Santos
Escrevente

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS BR 316 - KM 06 Nº 10A - ANANINDEUA CEP: 67020-000 FONE: 91-3235-3834

Maria Alencar Advogada OAB/PA 12.206

ADENDO 4 AO TERMO DE DOAÇÃO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados ....., lotado na ....., matrícula Nº ....., designado como TITULAR, e ....., lotado na ....., matrícula Nº ....., designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº 011/2025 que tem por objeto: Doação de bens inservíveis para a instituição Centro Cultural e Educacional Arca de Noé para fins de interesse social

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....

Ficam, ainda, CIENTES de que:
I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, de de 2025.

_____
Gestor do Contrato

Mayra Vilaça
Advogada
OAB/PA 12208

Ciência dos empregados designados:

_____

Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº 011/2025

_____

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº 011/2025

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

Mayara Menezes
Advogada
OAB/PA 12.208